

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250715/0001-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E MÉDIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Das especificações e valores de referência das rotas:

LOTE I – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROTA 01 .-	2640.0	Quilômetro	11,31	29.858,40
PARTIDA FELICIDADE, BAIRRO TEJUBANA, AVENIDA BEIRA RIO, PRAÇA DA MATRIZ, COM CHEGADA AO SÍTIO SÃO BENTO, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 47 ALUNOS. TURNO INTEGRAL					
2	ROTA 02 .-	2640.0	Quilômetro	11,31	29.858,40
PARTIDA FELICIDADE, BAIRRO TEJUBANA, AVENIDA BEIRA RIO, PRAÇA DA MATRIZ, COM CHEGADA AO SÍTIO SÃO BENTO, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 45 ALUNOS. TURNO INTEGRAL					
3	ROTA 03 .-	1760.0	Quilômetro	11,31	19.905,60
PARTIDA PRAÇA DO POVO, PRAÇA DA MATRIZ, COM CHEGADA AO SÍTIO SÃO BENTO, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 48 ALUNOS. TURNO INTEGRAL					
4	ROTA 04 .-	880.0	Quilômetro	11,31	9.952,80
PARTIDA BAIRRO SÃO JOSÉ COM CHEGADA AO SÍTIO SÃO BENTO, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 43 ALUNOS. TURNO INTEGRAL					
5	ROTA 05 .-	2640.0	Quilômetro	8,90	23.496,00
PARTIDA BAIRRO CASTELO DE CASTRO, BAIRRO RECREIO, PRAÇA DA MATRIZ COM CHEGADA AO SÍTIO SÃO BENTO, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 23 ALUNOS. TURNO INTEGRAL					
6	ROTA 06 .-	2200.0	Quilômetro	11,31	24.882,00
PARTIDA BAIRRO RECREIO, PRAÇA DA MATRIZ COM CHEGADA AO SÍTIO SÃO BENTO, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 44 ALUNOS. TURNO INTEGRAL					
7	ROTA 07 .-	2640.0	Quilômetro	11,31	29.858,40
PARTIDA VILA BOA ESPERANÇA, VILA SÃO DOMINGOS, VILA IRACEMA, PRAÇA DO HOSPITAL, PRAÇA DA MATRIZ, COM CHEGADA AO SÍTIO SÃO BENTO. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 48 ALUNOS. TURNO INTEGRAL					
8	ROTA 08 .-	6160.0	Quilômetro	8,20	50.512,00
CACIMBA DO MEIO, CACHOEIRINHA, COM CHEGADA A MOMBAÇA, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 10 ALUNOS, TURNO TARDE.					
9	ROTA 09 .-	5720.0	Quilômetro	8,20	46.904,00
PARTIDA SÍTIO GENIPAPEIRO, PICADA, AMONTADA COM CHEGADA A MOMBAÇA, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 7 ALUNOS, TURNO TARDE.					
10	ROTA 10 .-	12320.0	Quilômetro	8,20	101.024,00
PARTIDA CASINHAS, TEIXEIRA, CANTO ALEGRE, PAUS BRANCO, RIACHO DA PALHA, PACIÊNCIA COM CHEGADA A MOMBAÇA, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 15 ALUNOS. TURNO TARDE					
11	ROTA 11 .-	5280.0	Quilômetro	8,20	43.296,00
PARTIDA OLHO D'ÁGUA DOS VIEIRAS, JOÃO ALVES DE CIMA, COM CHEGADA A MOMBAÇA. ROTA DIFÍCIL ACESSO COM 5 ALUNOS, TURNO TARDE.					



12	ROTA 12 .-	15400.0	Quilômetro	8,90	137.060,00
PARTIDA CACIMBA VELHA, LAGOA DO FERREIRA, MIGUEL RODRIGUES, LAGES, MATAS, PALMAS, BOA ESPERANÇA, SANTA QUITÉRIA COM CHEGADA AO DISTRITO DE AÇUDINHO. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 25 ALUNOS, TURNO MANHÃ.					
13	ROTA 13 .-	15400.0	Quilômetro	8,90	137.060,00
PARTIDA CACIMBA VELHA, LAGOA DO FERREIRA, MIGUEL RODRIGUES, LAGES, MATAS, PALMAS, BOA ESPERANÇA, SANTA QUITÉRIA COM CHEGADA AO DISTRITO DE AÇUDINHO. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 20 ALUNOS, TURNO TARDE.					
14	ROTA 14 .-	2200.0	Quilômetro	8,90	19.580,00
PARTIDA VARJOTA COM CHEGADA AO DISTRITO DE AÇUDINHO, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 25 ALUNOS, TURNO TARDE.					
15	ROTA 15 .-	3960.0	Quilômetro	11,31	44.787,60
PARTIDA QUEIMADAS DOS TORRES, RECREAÇÃO, LOTEAMENTO SANTO EXPEDITO, LOTEAMENTO RIVIEIRA, BAIRRO CASTELO DE CASTRO, COM CHEGADA A MOMBAÇA. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 26 ALUNOS, TURNO MANHÃ.					
16	ROTA 16 .-	3960.0	Quilômetro	8,90	35.244,00
PARTIDA QUEIMADAS DOS TORRES, RECREAÇÃO, LOTEAMENTO SANTO EXPEDITO, LOTEAMENTO RIVIEIRA, BAIRRO CASTELO DE CASTRO, COM CHEGADA A MOMBAÇA. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 24 ALUNOS, TURNO TARDE.					
17	ROTA 17 .-	8360.0	Quilômetro	8,20	68.552,00
PARTIDA LAGOA DO SITONHO COM CHEGADA À MOMBAÇA, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 18 ALUNOS, TURNO TARDE.					
18	ROTA 18 .-	7480.0	Quilômetro	8,20	61.336,00
PARTIDA CALDEIRÃO, PIÇARREIRA, COM CHEGADA A MOMBAÇA, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 10 ALUNOS, TURNO MANHÃ.					
19	ROTA 19 .-	7480.0	Quilômetro	8,20	61.336,00
PARTIDA CALDEIRÃO, PIÇARREIRA, COM CHEGADA A MOMBAÇA, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 8 ALUNOS, TURNO TARDE.					
20	ROTA 20 .-	6160.0	Quilômetro	8,20	50.512,00
PARTIDA CONDADO, MAXIXE, COM CHEGADA AO DISTRITO DE BOA VISTA, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 16 ALUNOS, TURNO MANHÃ					
21	ROTA 21 .-	6160.0	Quilômetro	8,20	50.512,00
PARTIDA CONDADO, MAXIXE, COM CHEGADA AO DISTRITO DE BOA VISTA, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 14 ALUNOS, TURNO TARDE.					
22	ROTA 22 .-	9680.0	Quilômetro	8,20	79.376,00
PARTIDA BENTO RODRIGUES COM CHEGADA AO DISTRITO DE BOA VISTA, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 11 ALUNOS, TURNO INTEGRAL.					
23	ROTA 23 .-	4840.0	Quilômetro	8,20	39.688,00
PARTIDA GERIMUM COM CHEGADA A MOMBAÇA. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 16 ALUNOS, TURNO MANHÃ.					
24	ROTA 24 .-	5500.0	Quilômetro	8,20	45.100,00
PARTIDA SÍTIO BOA HORA, FELICIDADE, BAIRRO TEJUBANA, AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO IRACEMA, COM CHEGADA AO CEI MARIA IRACEMA AIRES DE MORAIS, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 16 ALUNOS, TURNO MANHÃ					
25	ROTA 25 .-	5500.0	Quilômetro	8,20	45.100,00
PARTIDA SÍTIO BOA HORA, FELICIDADE, BAIRRO TEJUBANA, AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO IRACEMA, COM CHEGADA AO CEI MARIA IRACEMA AIRES DE MORAIS, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS, TURNO TARDE					
26	ROTA 26 .-	6600.0	Quilômetro	8,90	58.740,00
PARTIDA SÍTIO LABIRINTO, VILA BOA ESPERANÇA, BAIRRO IRACEMA, BAIRRO ANTONIO FELINTO, CHEGADA AO BAIRRO SÃO DOMINGOS, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 20 ALUNOS, TURNO MANHÃ.					
27	ROTA 27 .-	6600.0	Quilômetro	8,90	58.740,00
PARTIDA SÍTIO LABIRINTO, VILA BOA ESPERANÇA, BAIRRO IRACEMA, BAIRRO ANTONIO FELINTO, CHEGADA AO BAIRRO SÃO DOMINGOS, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 18 ALUNOS, TURNO TARDE.					



28	ROTA 28 --	4400.0	Quilômetro	8,90	39.160,00
PARTIDA VILA BOA ESPERANÇA, BAIRRO IRACEMA, RUA NOSSA SENHORA DO PERPERTUO SOCORRO, RUA ANTONIO NONATO DE CARVALHO, AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO BETÂNIA, COM CHEGADA AO BAIRRO SÃO JOSÉ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 20 ALUNOS, TURNO INTEGRAL.					
LOTE II – ENSINO MÉDIO					
ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
29	ROTA 1 --	11440.0	Quilômetro	11,31	129.386,40
PARTIDA SERRINHA, ROSÁRIO, CAPITÃO MOR, MANOEL CORREIA COM CHEGADA AO SALÃO, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 35 ALUNOS, TURNO INTEGRAL.					
30	ROTA 2 --	13200.0	Quilômetro	8,90	117.480,00
PARTIDA ASSENTAMENTO MASSAPÊ, DISTRITO DE MORADA NOVA, COM CHEGADA A MOMBAÇA, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 26 ALUNOS, TURNO INTEGRAL.					
31	ROTA 3 --	9680.0	Quilômetro	8,20	79.376,00
PARTIDA GUARANI, SÃO VICENTE, CATOLÉ COM CHEGADA AO TRAVESSÃO DOS CANUTOS, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 16 ALUNOS, TURNO TARDE					
32	ROTA 4 --	14080.0	Quilômetro	8,20	115.456,00
PARTIDA SÃO MATEUS, SÃO PAULINO, BOM SUCESSO, COM CHEGADA A MOMBAÇA, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 10 ALUNOS, TURNO TARDE					

1.2. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DEVE SATISFAZER OS SEGUINTE REQUISITOS:	FUNDAMENTAÇÃO
IDADE: TER IDADE SUPERIOR A 21 ANOS	CTB, ART. 138, I
HABILITAÇÃO: SER HABILITADO NA CATEGORIA CORRESPONDENTE À CAPACIDADE DO VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL.	CTB, ART. 138, II
INFRAÇÕES: NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS DOZE ÚLTIMOS MESES	CTB, ART. 138, IV E 145
CURSO ESPECIALIZADO: SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN E EM CURSO DE TREINAMENTO DE PRÁTICA VEICULAR EM SITUAÇÃO DE RISCO O CURSO ACIMA FOI REGULAMENTADO COM CARGA DE 48H, CONTENDO AS DISCIPLINAS ABAIXO: A) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: 3HS B) ATENDIMENTO AO USUÁRIO: 5HS C) DIREÇÃO DEFENSIVA: 16HS D) PRIMEIROS SOCORROS: 6HS E) MEIO AMBIENTE E CIDADANIA: 4HS F) LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: 14HS OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIA A RECICLAGEM DOS MOTORISTAS, A CADA 5 ANOS, NO MÁXIMO, COM NO MÍNIMO 16HS.	CTB, ART. 138, V E ART. 145, IV RESOLUÇÕES CONTRAN Nº 55 E 57/98 RES. CONTRAN 57/98 ITEM 9.
CERTIDÃO NEGATIVA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE QUE TRATAM OS ARTS. 135(VEÍCULOS DE ALUGUEL PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) E 136 (VEÍCULOS ESPECIALMENTE DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES) DEVERÃO APRESENTAR, PREVIAMENTE, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES, RENOVÁVEL A CADA CINCO ANOS, JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA CONCESSÃO OU AUTORIZAÇÃO.	CTB ART. 329
CURSOS DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS	CTB. ART. 150, PARÁGRAFO ÚNICO.

A EMPRESA QUE UTILIZA CONDUTORES CONTRATADOS PARA OPERAR A SUA FROTA DE VEÍCULOS É OBRIGADA A FORNECER CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA, PRIMEIROS SOCORROS E OUTROS CONFORME NORMATIZAÇÃO DO CONTRAN

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratada poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta contratação, desde que haja solicitação prévia devidamente justificada e aprovação expressa da Administração, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,

de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Prova de Inscrição ou Registro da licitante junto ao Conselho de Classe - Conselho Regional de Administração - CRA.

8.28. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução, assim apresentado(s):

a) Somente será(ão) considerado(s) válidos o(s) atestado(s) ou certidão(ões) fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e a identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura); **Só serão aceitos atestados para locação de veículos destinados ao atendimento de transporte escolar.** Considerar-se-á apta tecnicamente a empresa que tiver operado com no mínimo 30% dos quantitativos licitados.

b) O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no conselho regional de administração (CRA), da localidade da proponente. Devendo ainda, vir acompanhado de RCA (registro de comprovação de aptidão) e certidão de acervo técnico.

8.29. Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto 29.687/09, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos da ARCE, assim também como Certidão negativa de débitos junto ao DETRAN.

8.30. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior na área de Administração. Também deverá apresentar Certificado de responsabilidade técnica do administrador responsável. É vedada a participação a participação do profissional como responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as empresas licitantes.

8.30.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por profissional devidamente reconhecido pela entidade competente - CRA, informando que o mesmo fará parte do corpo técnico da licitante, caso se sagre vencedora do certame.

8.31. Declaração explícita de disponibilidade 100% da frota própria de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são

aptos à execução dos serviços de acordo com suas especificações, tomando como base o Termo de Referência. Acompanhada de CRLV dos mesmos. Para os veículos que não sejam de propriedade da licitante, poderá ser apresentado como forma de cumprimento ao exigido, comprovação de frota própria através de compromisso hábil de: Cessão de posse, contrato de compra e venda ou contrato de prestação de serviços em que comprove que o veículo estará à disposição da empresa vencedora, juntamente com cópia dos seus certificados de registro e licenciamento do veículo (CRLV).

8.32. Declaração que os veículos e motoristas cumprem plenamente a todas as condições e exigências determinadas no edital e no código brasileiro de trânsito - CTB.

8.33. Comprovação de 100% dos condutores de aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar (SEST SENAT / SIMILAR), conforme art. 138, inciso v do código de trânsito brasileiro. É obrigatória a reciclagem, no máximo a cada 05 anos. Juntamente com cópia da(s) carteira(s) nacional de habilitação - CNH, categoria "D", do(s) motorista(s) bem como certidão de antecedentes criminais.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1003.12.365.0016.2.037 - Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil (Creches e Pré-escolas), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1003.12.362.0016.2.034 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.